

Banco de Portugal

Carta-Circular nº 37/2006/DSB, de 10-04-2006

ASSUNTO: Classificação dos elementos extrapatrimoniais, para efeitos do cálculo do rácio de solvabilidade. Linhas de crédito não utilizadas.

Havendo-nos sido transmitidas dúvidas sobre a classificação, para efeitos do cálculo do rácio de solvabilidade, das linhas de crédito não utilizadas (Parte II do Anexo ao Aviso nº. 1/93), levamos ao conhecimento de V. Exas. o seguinte entendimento do Banco de Portugal sobre o assunto:

A parte não utilizada das linhas de crédito só poderá ser considerada elemento extrapatrimonial de risco baixo quando no respectivo contrato exista cláusula que expressamente permita à instituição mutuante anular incondicionalmente, em qualquer momento e sem pré-aviso, essa linha de crédito.

Enviada a:

Bancos, Caixa Central de Crédito Agrícola Mútuo, Caixa Económica Montepio Geral, Caixa Geral de Depósitos, Caixas de Crédito Agrícola Mútuo, Caixas Económicas, Instituições de Moeda Electrónica, Instituições Financeiras de Crédito, Sociedades de Factoring, Sociedades de Garantia Mútua, Sociedades de Investimento, Sociedades de Locação Financeira e Sociedades Financeiras para Aquisições a Crédito.